Id:13B5C921AE7696B7

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 007/2026. **PICOS (PI), 23 DE ABRIL DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO INEX. Nº 028/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6556/2026, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA SUBSIDIAR AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI, CONFORME INSTRUMENTO Nº 986349, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DE PICOS/PI".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DE PICOS/PI**, por meio do seu Secretário Municipal, o **Sr. Marlon Gomes de Sousa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(a) servidor(a) **Francisco Jailton de Oliveira**, CPF: 790.369.883-49, para fiscalizar a execução do **CONTRATO INEX. Nº 028/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6556/2026**, firmado com a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ N. 21.850.903/0001-31.

Art. 2º **Designar**, ainda, o(a) servidor(a) **Felipe das Chagas Sousa**, CPF: 600.154.523-52, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente gov.br MARLON GOMES DE SOUSA BEZERRA Data: 23/04/2026 11:38:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Marlon Gomes de Sousa Bezerra
Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Urbanismo
Portaria n. 014/2025

Id:030E877D4BFE970B

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 012/2026. **PICOS (PI), 06 DE ABRIL DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO INEX. Nº 029/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6582/2026, QUE TEM COMO OBJETO A "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS EM DESUSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da sua Secretária Municipal, a **Sra. Francisca Mary Martins Dantas Holanda**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(a) servidor(a) **Carlos Alberto Coelho Rodrigues**, CPF: 217.274.903-63, para fiscalizar a execução do **CONTRATO INEX. Nº 029/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6582/2026**, firmado com o **Sr. Klerton Wanderley Marques**, CPF nº 393.882.713-00.

Art. 2º **Designar**, ainda, o(a) servidor(a) **Morelly de Araújo Batista**, CPF: 020.149.533-33, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA — FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA, c=FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou=22813942391, email=marydantas1000@gmail.com, c=BR

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA
Secretária Municipal de Educação de Picos/PI
Portaria n. 05/2025

Id:05D5126E0712940F

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 121/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidora pública municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Picos - PI, **PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, através do Ofício GP nº 91/2026, no sentido de que fosse prorrogada a cessão de servidora pública municipal para exercício de função comissionada junto àquela Corte.

R E S O L V E:

Art. 1º – **PRORROGAR**, até 19 de junho de 2027, a cessão da servidora pública municipal **VALDIRENE DE MOURA SOUSA**, Auxiliar Administrativo, RG nº 1657714 SSP-PI e CPF nº 824.163.383-15, matrícula: 11657, já anteriormente concedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 22° Região.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 — Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2026.04.23 10:16:10 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Id:01AB4204EE7494FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02 Exercício: 2026
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.144.180,02 distribuídos as seguintes dotações:

01 04 04	Fundo Municipal de Iluminação Pública			
1328	25.122.0002.2018.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	362.396,74	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
01 05 01	Sec. Mun. de Plan., Orç. e Avaliação			
141	04.121.0002.2019.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	6.200,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
01 06 01	Secretaria Municipal de Finanças			
170	04.123.0002.2022.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
01 07 02	FUNDEB			
220	12.365.0003.2056.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	505.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
227	12.365.0003.2150.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	413.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
01 08 01	Sec. Mun. de Trab. e Assistência Social			
395	08.244.0007.2119.0000	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
01 08 02	Fundo Municipal de Assistência Social			

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

01 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

421	08.243.0007.2166.0000	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
452	08.244.0007.2107.0000	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	24.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
1336	08.122.0007.2151.0000	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

01 09 01 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

547	20.605.0002.2069.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
562	20.605.0010.2073.0000	FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA AGRICULTURA, PECL	20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

01 11 01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

689	15.452.0011.2077.0000	POLÍTICAS URBANÍSTICAS COM MOBILIDADE URBANA E M	70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

01 12 01 Fundo Municipal de Saúde

786	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	281.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
790	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
864	10.302.0014.2140.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	334.983,28	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600	00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar		
	999 000	Não se aplica		

01 13 01 Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

01 13 01 Secretaria Municipal de Cultura

904	13.122.0002.2080.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
910	13.122.0002.2080.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	370.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

01 14 01 Sec. Mun. do Meio Amb. e Recursos Hídrico

959	18.122.0002.2081.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

01 15 01 Sec. Mun do Turismo, Des. Econ. e Tecnologico

1006	19.122.0002.2088.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	93.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

01 20 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1084	27.122.0002.2156.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

01 21 01 Secretaria Mun. de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

1121	26.122.0002.2158.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

01 21 02 Fundo Municipal de Trânsito

1139	04.125.0002.1204.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 752	00
	752	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	999 000	Não se aplica		

01 26 00 Secretaria Mun. de Comunicação Social

1197	24.722.0021.2184.0000	MELHOR GESTÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

01 28 00 Secretaria de Estradas de Rodagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

01 28 00 Secretaria de Estradas de Rodagem.

1260	26.782.0009.2185.0000	CIDADANIA EM AÇÃO	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 04 04 Fundo Municipal de Iluminação Pública

132	25.122.0002.2018.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	-362.396,74	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

01 07 02 FUNDEB

179	12.361.0003.2049.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540	00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
200	12.361.0003.2055.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	-898.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540	00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

01 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

451	08.244.0007.2107.0000	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	-64.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660	00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

01 12 01 Fundo Municipal de Saúde

846	10.302.0013.2132.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	-294.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
847	10.302.0013.2132.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	-334.983,28	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600	00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		

01 21 02 Fundo Municipal de Trânsito

1131	04.125.0002.1203.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	-150.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 752	00
	752	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17
Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

01 28 00 Secretaria de Estradas de Rodagem.

1269	26.782.0011.1042.0000	POLÍTICAS URBANÍSTICAS COM MOBILIDADE URBANA E MEI	-1.020.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300
Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300
Dados: 2026.04.22 14:28:40 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito do Município de Picos - PI

Id:089B9D5EC2269501

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$175.559,88 distribuídos as seguintes dotações:

01 04 03 Fundo Mun. de Previdência Social - Plano Previdenciário

107	09.272.0002.2015.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	175.559,88
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 802 00
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **175.559,88**

Fontes de Recurso	
802 00	175.559,88

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2026.04.22 14:29:08 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito do Município de Picos - PI

Id:13B5C921AE769512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.211.831,27 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 01 Fundo Municipal de Saúde

1330	10.303.0013.1221.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	501.350,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 601 00
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estr	
	999 000	Não se aplica	
1333	10.302.0013.2132.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	758.392,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1335	10.302.0013.2132.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	751.249,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1331	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	198.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1332	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	3.002.501,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1334	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	337,70
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **5.211.831,27**

Fontes de Recurso	
601 00	501.350,00
600 00	3.761.231,63
600 00	198.000,00
600 00	751.249,64

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito do Município de Picos - PI
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2026.04.22 14:29:34 -03'00'

Id:089B9D5EC226940D

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

DECRETO Nº 73/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação de candidata classificada no Concurso Público nº 01/2015 para provimento do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento de decisão judicial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, no uso de suas legais atribuições, com fulcro, no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 1.729/93 e art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0809444-76.2025.8.18.0032**, que determinou a convocação da candidata para fins de nomeação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em cumprimento de sentença;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO, por fim, que a publicação no Diário Oficial dos Municípios constitui meio oficial de comunicação dos atos administrativos municipais, sendo de responsabilidade dos candidatos aprovados em concurso público o acompanhamento das publicações oficiais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONVOCADA** a candidata **68-ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO** para assumir o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto ao Município de Picos (PI), devendo comparecer à Procuradoria Geral do Município, situada à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos/PI, no período de **27 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026**, no horário de 09h00 às 14h00, munida dos exames médicos e da documentação exigidos no Anexo I deste Decreto, para fins de avaliação pela Junta Médica Oficial e posterior nomeação, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.729/1993.

§ 1º. Os exames poderão ser realizados em clínicas, hospitais ou laboratórios públicos ou particulares, às expensas da candidata.

§ 2º. Todos os exames serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer quanto à aptidão da candidata.

§ 3º. Não serão aceitos exames realizados em data anterior à publicação deste Decreto.

Art. 2º. O não comparecimento da candidata nos prazos estabelecidos neste Decreto e/ou o descumprimento das exigências nele previstas implicará sua eliminação, sendo considerada **DESISTENTE** do direito à nomeação para o cargo.

Art. 3º. A nomeação ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do cumprimento das exigências previstas neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2026.04.23 10:13:38 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

(Continua na próxima página)

Id:089B9D5EC2269501

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$175.559,88 distribuídos as seguintes dotações:

01 04 03 Fundo Mun. de Previdência Social - Plano Previdenciário

107	09.272.0002.2015.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	175.559,88
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 802 00
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **175.559,88**

Fontes de Recurso	
802 00	175.559,88

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2026.04.22 14:29:08 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito do Município de Picos - PI

Id:13B5C921AE769512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.211.831,27 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 01 Fundo Municipal de Saúde

1330	10.303.0013.1221.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	501.350,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 601 00
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estr	
	999 000	Não se aplica	
1333	10.302.0013.2132.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	758.392,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1335	10.302.0013.2132.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	751.249,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1331	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	198.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1332	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	3.002.501,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1334	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	337,70
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **5.211.831,27**

Fontes de Recurso	
601 00	501.350,00
600 00	3.761.231,63
600 00	198.000,00
600 00	751.249,64

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito do Município de Picos - PI
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2026.04.22 14:29:34 -03'00'

Id:089B9D5EC226940D

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

DECRETO Nº 73/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação de candidata classificada no Concurso Público nº 01/2015 para provimento do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento de decisão judicial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, no uso de suas legais atribuições, com fulcro, no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 1.729/93 e art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0809444-76.2025.8.18.0032**, que determinou a convocação da candidata para fins de nomeação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em cumprimento de sentença;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO, por fim, que a publicação no Diário Oficial dos Municípios constitui meio oficial de comunicação dos atos administrativos municipais, sendo de responsabilidade dos candidatos aprovados em concurso público o acompanhamento das publicações oficiais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONVOCADA** a candidata **68-ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO** para assumir o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto ao Município de Picos (PI), devendo comparecer à Procuradoria Geral do Município, situada à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos/PI, no período de **27 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026**, no horário de 09h00 às 14h00, munida dos exames médicos e da documentação exigidos no Anexo I deste Decreto, para fins de avaliação pela Junta Médica Oficial e posterior nomeação, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.729/1993.

§ 1º. Os exames poderão ser realizados em clínicas, hospitais ou laboratórios públicos ou particulares, às expensas da candidata.

§ 2º. Todos os exames serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer quanto à aptidão da candidata.

§ 3º. Não serão aceitos exames realizados em data anterior à publicação deste Decreto.

Art. 2º. O não comparecimento da candidata nos prazos estabelecidos neste Decreto e/ou o descumprimento das exigências nele previstas implicará sua eliminação, sendo considerada **DESISTENTE** do direito à nomeação para o cargo.

Art. 3º. A nomeação ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do cumprimento das exigências previstas neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2026.04.23 10:13:38 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.144.180,02 distribuídos as seguintes dotações:

01	04	04	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
	1328	25.122.0002.2018.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	362.396,74	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500	00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
01	05	01	Sec. Mun. de Plan., Orç. e Avaliação		
	141	04.121.0002.2019.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	6.200,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500	00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
01	06	01	Secretaria Municipal de Finanças		
	170	04.123.0002.2022.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	4.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500	00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
01	07	02	FUNDEB		
	220	12.365.0003.2056.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	505.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540	00
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
	227	12.365.0003.2150.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	413.400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540	00
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
01	08	01	Sec. Mun. de Trab. e Assistência Social		
	395	08.244.0007.2119.0000	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500	00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
01	08	02	Fundo Municipal de Assistência Social		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

01 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

421	08.243.0007.2166.0000	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
452	08.244.0007.2107.0000	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	24.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
1336	08.122.0007.2151.0000	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

01 09 01 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

547	20.605.0002.2069.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
562	20.605.0010.2073.0000	FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA AGRICULTURA, PECU	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

01 11 01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

689	15.452.0011.2077.0000	POLÍTICAS URBANÍSTICAS COM MOBILIDADE URBANA E M	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

01 12 01 Fundo Municipal de Saúde

786	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	281.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
790	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
864	10.302.0014.2140.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	334.983,28
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	

01 13 01 Secretaria Municipal de Cultura

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

01 13 01 Secretaria Municipal de Cultura

904	13.122.0002.2080.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
910	13.122.0002.2080.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	370.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

01 14 01 Sec. Mun. do Meio Amb. e Recursos Hídrico

959	18.122.0002.2081.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

01 15 01 Sec. Mun do Turismo, Des. Econ. e Tecnologico

1006	19.122.0002.2088.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	93.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

01 20 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1084	27.122.0002.2156.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

01 21 01 Secretaria Mun. de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

1121	26.122.0002.2158.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

01 21 02 Fundo Municipal de Trânsito

1139	04.125.0002.1204.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 752 00
	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	999 000	Não se aplica	

01 26 00 Secretaria Mun. de Comunicação Social

1197	24.722.0021.2184.0000	MELHOR GESTÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

01 28 00 Secretaria de Estradas de Rodagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

01 28 00 Secretaria de Estradas de Rodagem.

1260	26.782.0009.2185.0000	CIDADANIA EM AÇÃO	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 04 04 Fundo Municipal de Iluminação Pública

132	25.122.0002.2018.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	-362.396,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

01 07 02 FUNDEB

179	12.361.0003.2049.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
200	12.361.0003.2055.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	-898.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

01 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

451	08.244.0007.2107.0000	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	-64.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

01 12 01 Fundo Municipal de Saúde

846	10.302.0013.2132.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	-294.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
847	10.302.0013.2132.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	-334.983,28
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	

01 21 02 Fundo Municipal de Trânsito

1131	04.125.0002.1203.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	-150.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 752 00
	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

01 28 00	Secretaria de Estradas de Rodagem.			
1269	26.782.0011.1042.0000	POLÍTICAS URBANÍSTICAS COM MOBILIDADE URBANA E MEI	-1.020.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Prefeito do Município de Picos - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$175.559,88 distribuídos as seguintes dotações:

01 04 03	Fundo Mun. de Previdência Social - Plano Previdenciário			
107	09.272.0002.2015.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE	175.559,88	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 802 00	
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **175.559,88**

Fontes de Recurso	
802 00	175.559,88

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Prefeito do Município de Picos - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.211.831,27 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 01 Fundo Municipal de Saúde

1330	10.303.0013.1221.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	501.350,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 601 00
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estr	
	999 000	Não se aplica	
1333	10.302.0013.2132.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	758.392,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1335	10.302.0013.2132.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA TODOS	751.249,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1331	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	198.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1332	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	3.002.501,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
1334	10.301.0014.2143.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR RESOLUTIVA E HUMANIZADA	337,70
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC	F.R.: 2 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **5.211.831,27**

Fontes de Recurso	
601 00	501.350,00
600 00	3.761.231,63
600 00	198.000,00
600 00	751.249,64

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE
06.553.804/0001-02
CEP: 64.600-106 Telefone: (89) 3415-4215/17

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3460

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito do Município de Picos - PI

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS - *.*57.573-** - 04/05/2026 20:27:45**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - IGO SANTOS BARROS - *.*40.613-** - 04/05/2026 20:28:14**